

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRG N° 02/11

Luiza Maria Pierini Machado, Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas para o protocolo de atestado médico discente, no sentido de padronizar e organizar o expediente quanto à entrega de documentos define que:

O atestado médico deverá ser protocolizado na Secretaria quando o afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias, com base nos princípios legais, ou doença infecto-contagiosa, independente do prazo de afastamento;

Os atestados para abono e compensação de ausência deverão ser protocolizados impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início do afastamento;

Não serão considerados atestados médicos para abono e compensação de ausência para disciplinas isoladas;

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa PRG 05/09.

Barretos, 07 de dezembro de 2011.

***Prof^ª.Dr^ª. Luiza Maria Pierini Machado
Pró-Reitora de Graduação - UNIFEB***

Registrada na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação da FEB na data supra.